

PORTARIA Nº 483/2025

DISPÕE SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATAM OS EDITAIS Nº 1/2024 (ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO), Nº 1/2024 (CARGOS ADMINISTRATIVOS) E Nº 1/2024 (CARGO DE PROCURADOR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.901/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **13292/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de documentos necessários para a posse dos candidatos classificados e aprovados no Concurso Público de que tratam os Editais nº 1/2024 (área da saúde e educação), nº 1/2024 (cargos administrativos) e nº 1/2024 (cargo de Procurador):

- I. CPF (documento);
- II. Comprovante da situação cadastral do CPF, com a situação regular, do candidato emitido pelo site da Receita Federal, a saber: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- III. Título de Eleitor (documento);
- IV. Certidão de quitação eleitoral, com a situação quite, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- V. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou declaração que informe a conclusão do curso e data de colação de grau);





- VI. Declaração de bens assinada pelo candidato, podendo apresentar a declaração de imposto de renda do último exercício apresentada à Receita Federal do Brasil;
- VII. Declaração de que não acumula cargo público, exceto os cargos permitidos em Lei, assinada pelo candidato;
- VIII. Carteira de Identidade (R.G.), com o número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do R.G. citados neste inciso (data de expedição do R.G., número do R.G. e órgão expedidor do R.G.);
- IX. Consulta da Qualificação Cadastral com todos os dados corretos (sem pendências com o eSocial) emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>
- X. Carteira de trabalho profissional onde conste a fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro ou carteira de trabalho profissional digital (para aqueles candidatos que não possuem o documento físico);
- XI. Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;
- XII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- XIII. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS – <https://meu.inss.gov.br/#/login>
- XIV. Extrato do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) emitido pelo site: [Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde](#) (somente para os profissionais da área da saúde);
- XV. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe (para os cargos que exijam para atuação, tais como OAB, CRM, CREA, CREFITO, COREN, etc.);
- XVI. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- XVII. 1 (um) retrato 3x4, recente;
- XVIII. CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);
- XIX. Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);





- XX. Certidão de nascimento dos filhos, sendo exigido, para crianças de até 6 (seis) anos, cartão de vacina atualizado e às crianças de 7 (sete) a 14 (catorze) anos, declaração da escola em que se encontra matriculada;
- XXI. Declaração de relação de dependentes para fins de imposto de renda;
- XXII. Declaração de grau de parentesco (súmula 13 do STF);
- XXIII. Atestado de antecedentes criminais disponível no site da Polícia Civil onde o candidato tem naturalidade - <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- XXIV. Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo 1º e 2º instância disponível no site do Tribunal ou no site do Tribunal de Justiça onde o candidato tem naturalidade - <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CE RTIDAOPESQUISA.cfm>
- XXV. Certidão negativa criminal na Justiça Federal, disponível no site da Justiça Federal - <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
- XXVI. Certidão de Improbidade Administrativa, disponível no site do Conselho Nacional de Justiça - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- XXVII. Cópia dos títulos utilizados para a contagem dos pontos da classificação do concurso público para os cargos de nível superior.
- XXVIII. Apresentação de cópia autenticada da conta bancária em que deseja receber o pagamento mensal: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes.

Parágrafo único. Na hipótese de o candidato não possuir conta nas instituições bancárias do item 28 deste artigo, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a agência bancária indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades do seu interesse.





Art. 2º Em caso de o candidato apresentar o documento de forma presencial, no ato da convocação para apresentação dos documentos, todos os requisitos especificados nesta Portaria deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópias simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

Parágrafo único. O servidor público municipal designado para recepção dos documentos, mediante a apresentação do documento original deverá autenticar a cópia apresentada pelo candidato.

Art. 3º O candidato que não reunir os documentos elencados nesta Portaria estará eliminado do certame.

Art. 4º O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no dia, horário e local divulgado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, caso não se apresente no dia, local e horário estabelecidos será eliminado do certame.

Parágrafo único. O candidato por qualquer impedimento de comparecimento, poderá se fazer representar por procuração para esse fim.

Art. 5º O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI - baixará o respectivo ato administrativo convocatório para a realização de perícia médica oficial, conforme determina a Lei nº 4.009/1994.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 40, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de fevereiro de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

